



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 6017, de 11 de agosto de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 028/2026 - Processo Administrativo nº 1636/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Maria Teresinha Sartorelli Manieri, inscrita no CPF sob o nº 094.769.058-16, como gestora do Pregão Eletrônico nº 028/2026 - Processo Administrativo nº 1636/2026, cujo objeto destina-se à aquisição de conjunto escolar individual (dimensional 6), para atendimento às unidades escolares de Ensino Fundamental II, do Departamento Municipal de Educação, através de emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de agosto de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portaria nº 6018, de 11 de agosto de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar os membros a seguir elencados para composição da Comissão de análise de amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 028/2026 - Processo Administrativo nº 1636/2026, destinado à aquisição de conjunto escolar individual (dimensional 6), para atendimento às unidades escolares de Ensino Fundamental II, do Departamento Municipal de Educação, através de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão.

I - Ana Lúcia Fernandes Pinheiro - CPF nº

141.815.618-36

II - Maria Teresinha Sartorelli Manieri - CPF nº 094.769.058-16

III - Valdirene Cristina Lumini Caron - CPF nº 141.813.298-52

Art. 2º Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de agosto de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portaria nº 6019, de 11 de agosto de 2026

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito do Município de Ribeirão Bonito

Considerando a Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-PBF;

Considerando a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial das políticas públicas voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito municipal;

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, que tem a finalidade de promover a articulação, a integração e o fortalecimento da gestão intersetorial das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas Públicas, por meio do Gestor(a) ou do Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta, no mínimo, por 02 (dois) representantes das seguintes áreas:

I - Assistência Social - CRAS;

II - Educação;

III - Saúde.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:

I - planejar, monitorar e avaliar as ações relativas ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 3 de 16

Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, no âmbito municipal;

II – acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando o acesso e a permanência das famílias beneficiárias nas políticas públicas;

III – promover a capacitação contínua do(as) profissionais envolvido(as) na gestão e operacionalização do programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

IV – promover ações intersetoriais integradas com base em dados e informações do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF e do Cadastro Único;

V – subsidiar, quando necessário, as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5º A Comissão Intersetorial deverá ser registrada no Sistema de Gestão do programa Bolsa Família – SIGPBF, com a devida indicação de seus integrantes e respectivas áreas de atuação, devendo suas informações ser atualizadas, no mínimo, anualmente.

Art. 6º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo:

I – Representantes do Departamento de Assistência Social – CRAS:

*Titular: Lívia Valim Vieira – Gestor do Programa Bolsa Família

*Suplente: Letícia Molina Malaquias Marques – Assistente Administrativo

II – Representantes do Departamento Municipal de Educação

*Titular: Ana Lúcia Fernandes Pinheiro – Auxiliar de Secretaria

*Suplente: Valdirene Cristina Lumini Caron – Subdiretor de Departamento Administrativo e Educacional

III – Representantes do Departamento Municipal de Saúde

*Titular: Maria Eliza Lazarini Alboléia – Diretor Municipal de Saúde

*Suplente: Renata Helena Magalhães – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 7º A participação na Comissão Intersetorial será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de agosto de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 4 de 16

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



RETIFICAÇÃO PARCIAL Conforme Comunicado Oficial – Retificação 4

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

VALÉRIA DO PRADO TANGANINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Ficam previstas as condutas necessárias por parte dos candidatos a serem observadas no dia da aplicação do Processo:

- **NÃO LEVE** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- O candidato **DEVERÁ** apresentar na data das provas o mesmo documento utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.
- O candidato deve chegar ao local de prova e se dirigir imediatamente para a sala ao qual foi convocado, sem permanecer defronte ao prédio ou no pátio do mesmo;
- Candidato deverá permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis;
- Candidato cujo **CABELO**, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, **DEVERÁ MANTÊ-LO TOTALMENTE PRESO**, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame;
- O candidato deve sair da sala ao qual foi convocado e imediatamente se retirar do prédio após término de sua prova;
- O candidato poderá entrar no local de aplicação portando sua **GARRAFA DE ÁGUA**;
- O candidato não deverá se ausentar da sala para utilização dos sanitários, salvo caso de extrema necessidade e urgência, pois estes terão rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

Denominação	Quantidades de inscritos
Biomédico	10
Cirurgião Dentista de Saúde Coletiva	58
Enfermeiro	22
Farmacêutico Hospitalar	05
Nutricionista	04
Assistente de Departamento Pessoal	03
Auxiliar Administrativo	39
Auxiliar de Faturamento	05
Auxiliar Financeiro	02
Condutor de Ambulância	15
Recepcionista	19
Técnico em Enfermagem	24
Técnico em Farmácia	01
Técnico em Radiologia e Imagem	41
Auxiliar de Manutenção Predial	00
Cozinheira	04
Lavanderia	03
Serviços Gerais	08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 5 de 16

PUBLICAR a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Processo Seletivo:

Nome	Inscrição	Função
CRISLAINE FERNANDA LINO ALVES SASSO	20104	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL
LAVINYA LETICIA CROTTI	20069	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL
RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS	20229	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL
ANA CLARA ALVES DE OLIVEIRA	20128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANALICE DO NASCIMENTO COELHO	20468	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA CRISTINA DA SILVA	20013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNO RIBEIRO DANTAS	20527	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CAMILA APOLIANA MONTECINO	20160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLOS CESAR ANTUNES DOS REIS	20535	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CHARLES AUGUSTO DE OLIVEIRA BAPTISTINI	20407	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DIVILLA MARIANO COELHO	20483	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA APARECIDA URBANO	20063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA	20607	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIULIANA SITRINO DE ALMEIDA PRADO	20084	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
INGRID DE SOUZA FIGUEREDO	20405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IRIS CAROLINE FEITOSA DE SALES	20316	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ISABELLI ESCALACE MASCARO	20603	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO ALVES DE LIMA	20307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO PEDRO PAVANI MARTINS	20510	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO VITOR	20091	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSE VITOR GONZAGA OLIVEIRA	20470	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIA VITORIA FURTADO LAZARINI	20060	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LETICIA AIELLO CAXA	20140	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAIARA DA CRUZ ALMEIDA	20018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCOS VINICIUS VALERIO	20006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA ALICE PENA	20033	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA EDUARDA STANGANINI	20532	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA THERESA GARBELINI DOS SANTOS	20017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARTEN PETER IDEMA	20486	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MICHAEL VINICIUS SILVA	20563	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MONIQUE BARBOSA	20524	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NAMIQUELI SAMIRA GRACIANO	20561	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROBERTA RAMOS GABRIEL DA SILVA	20145	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RODRIGO MESQUITA MAGALHAES	20416	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAMANTA CRISTIANA IANHEZ	20595	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	20119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SANDRA REGINA FERREIRA DA FONSECA	20499	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SARA PATRICIA FERNANDES CORREIA MARTINS	20444	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TALIA VITORIA PEREIRA LEME	20371	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAIS FERNANDA DA SILVA	20462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VANESSA MORETTI	20584	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VIVIANA LOPES	20031	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA BEATRIZ GALLI URBANO	20456	AUXILIAR DE FATURAMENTO
CHARLES AUGUSTO DE OLIVEIRA BAPTISTINI	20221	AUXILIAR DE FATURAMENTO
IZABELA APARECIDA ARCANJO	20385	AUXILIAR DE FATURAMENTO
LARISSA VITORIA AMBROSIO	20569	AUXILIAR DE FATURAMENTO
MARIA EDUARDA AVILLA GIACOMELLI	20136	AUXILIAR DE FATURAMENTO
LEDA VERZOLA XAVIER	20537	AUXILIAR FINANCEIRO
MARIA EDUARDA AVILLA GIACOMELLI	20541	AUXILIAR FINANCEIRO
ISABELE EDUARDA CORDEIRO	20513	BIOMÉDICO
JULLIA PIVA MILANEZ	20495	BIOMÉDICO
LETICIA ARAUJO DE SOUZA	20121	BIOMÉDICO
LETICIA CHICHINELLI POLI	20098	BIOMÉDICO
LUANA VENTURIN SOARES	20590	BIOMÉDICO
NICOLE BONO	20062	BIOMÉDICO
RAYRA MARTIN JUSTO	20068	BIOMÉDICO
ROSIRIA FERREIRA SOUZA DE PONTE	20382	BIOMÉDICO
SANDY DE MOURA LEAL	20548	BIOMÉDICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 6 de 16

VANESSA CRISTINA BORGES	20515	BIOMÉDICO
ANA CLARA MIARELLI FORTUNA	20519	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
ANA ELISA DA SILVA MELLO	20458	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
ANDRE GALHARDO ZERAÍK	20319	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
ANDRE HENRIQUE BAGGIO	20146	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
ANEZIO DA SILVA NEVES	20313	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
ANITA KAROLINE FEITOSA	20492	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
ANNA JULIA COMIN DE OLIVEIRA	20350	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
ARIADNE MARTINS MOURA	20582	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
BARBARA TURQUETTI BARRETO	20214	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
BRUNA LAIS MOURA SILVA	20596	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
BRUNA RODRIGUES CONESA	20211	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
CAMILA APARECIDA ANGELELI FLORENCIO	20523	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
CINTHIA MARIA BUZZA FERREIRA	20606	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
DAIANE APARECIDA DE GODOY PAZINI	20564	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
DEBORAH FERRAZ BRESAOLA	20406	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
DOROTEA KEIKO MIYAGUNI YANO	20509	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
EDUARDA CAMILA DINO FERNANDES	20333	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
GABRIELA DUARTE DE CARVALHO	20476	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
GABRIELE LOPES	20597	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
GIOVANA ESMERALDA DE ALCANTARA	20533	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
GIULIA NARDELLI	20343	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
GUILHERME AUGUSTO SAVIO CASTANHEIRA	20048	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
GUILHERME DOS SANTOS MOURA	20586	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
GUSTAVO LOPES PONCE	20544	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO	20270	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
JAILSON JUNIOR RODRIGUES OLIVEIRA	20271	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
JOAO MARCO ALVES	20475	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
JOSE GUILHERME PEREIRA GONCALVES	20164	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
KOJI ARIKAWA	20038	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
LAIS FERNANDA LONGO	20161	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
LAURA BEATRIZ BANIN	20418	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
LEANDRO DANIEL LEITE DE SOUZA	20552	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
LIVIA PICCHI COMAR	20520	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
LUCILENE DIAS PELISSARI DA LUZ	20019	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
LUIS EDUARDO GENARO	20023	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
MARCELA EDUARDA OLEGARIO FERNANDES	20148	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
MARCELO VEO GUSMAO	20587	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
MARIA LAURA GROTTO NOGUEIRA	20346	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
MARIANA MADEIRA DE OLIVEIRA	20040	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
MARIANA ROCHA ABREU	20414	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
MARYANE ROLIM DIAS	20507	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
MATEUS DEON	20127	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
MATHEUS ROSA DA LUZ	20020	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
MIRNA INNOCENTINI GONCALVES	20577	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
NATALIA DOS REIS VIEIRA	20526	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
NICOLAU MACHADO CAMOLEZI	20539	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
PEDRO FERREIRA DE CARVALHO	20531	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
PRISCILA DE OLIVEIRA RIBEIRO	20154	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
RAFAELA CHRISTINA VIEIRA SOARES	20576	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
RAUL SANTIAGO DE ABREU	20415	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
RUDOLF BERNHARD SCHIMASSEK	20250	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
SILMARA FERNANDA MATEUS MARINELLI	20308	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
STHEFANI DE OLIVEIRA DIAS	20135	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
THAIS CERAZE FELIPPE	20007	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
THALISSA LAIS DONALONSO SIQUEIRA	20484	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
THAYSSA ANANDA LUCAS	20355	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
VINICIUS MACHADO THOMAZ	20542	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
VITORIA GADOLFINI RAYMUNDO	20464	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
ALEXANDRE APARECIDO JOAQUIM	20312	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
ANTONIO MARCOS DA CRUZ	20430	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 7 de 16

CESAR AUGUSTO BAPTISTELLA	20004	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
FABIO EDUARDO ORTEGA MANIERI	20558	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
GABRIEL MIRANDA	20168	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
GEIZA DE ALMEIDA CARNEIRO RODI	20303	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
HOTTON FERREIRA GUIMARAES	20123	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
JEDNILSON RABELO SIMPLICIO	20497	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
JULIO CESAR FLORENTINO DE SOUZA	20012	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	20036	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
LUCAS SILVA DE JESUS	20263	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
LUIZ FERNANDO DE JESUS	20293	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
MARCOS GRACIANO SANTOS	20029	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
MARCOS HENRIQUE MARCATTO	20455	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
NELITA CASSIMIRO DA SILVA CAMPOS	20543	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
FABIANA APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA MESQUITA	20310	COZINHEIRA
LIDINEIA APARECIDA DA CRUZ	20579	COZINHEIRA
NELITA CASSIMIRO DA SILVA CAMPOS	20545	COZINHEIRA
REGINALDA FARIA DA SILVA GOMES	20501	COZINHEIRA
ALINE FERNANDA LOPES	20175	ENFERMEIRO
CAROLINA ZENARO CARVALHO	20511	ENFERMEIRO
DAIANE ROSA BACHESQUI MARQUES	20005	ENFERMEIRO
ELQUIA REGINA SILVA	20534	ENFERMEIRO
ISABELLE MANIERI	20169	ENFERMEIRO
JULIA DE OLIVEIRA SARDINHA	20334	ENFERMEIRO
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	20377	ENFERMEIRO
JULIANA FEITOSA BERNARDI LOPES	20589	ENFERMEIRO
KARINA SQUARELLI	20496	ENFERMEIRO
LARISSA EDUARDA DE OLIVEIRA	20337	ENFERMEIRO
MARCIA GARCIA DA SILVA	20022	ENFERMEIRO
MARCIA REGINA SODRE	20390	ENFERMEIRO
MARIANE CRISTINA DA COSTA LIMA	20255	ENFERMEIRO
NAIARA THAIS SEISDEDOS	20124	ENFERMEIRO
NILMAR APARECIDO DE OLIVEIRA	20149	ENFERMEIRO
NOELY OLIVEIRA SANTOS	20570	ENFERMEIRO
PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA	20274	ENFERMEIRO
ROSEMEIRE SANTOS ELIAS	20289	ENFERMEIRO
ROSIRENE CASTRO SIMÕES MATHIAS	20125	ENFERMEIRO
TACIANA TRAVESSOLO	20188	ENFERMEIRO
TAINARA CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	20472	ENFERMEIRO
VITTORIA KARINA ALVES PRETO CARDOSO	20525	ENFERMEIRO
ADRIANA BEATRIZ MASCARO	20559	FARMACÊUTICO HOSPITALAR
HENRIQUE MATOS MAIA	20132	FARMACÊUTICO HOSPITALAR
JUSSARA MARIA SUSI ALVES	20044	FARMACÊUTICO HOSPITALAR
SILVIA HELENA GOMES	20522	FARMACÊUTICO HOSPITALAR
THIAGO PEREIRA LIBERADO	20593	FARMACÊUTICO HOSPITALAR
ANA FLAVIA CARDOSO DA CRUZ	20602	LAVANDERIA
FABIANA APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA MESQUITA	20311	LAVANDERIA
REGINALDA FARIA DA SILVA GOMES	20502	LAVANDERIA
BEATRIZ DE LIMA COCUZZI	20210	NUTRICIONISTA
JULIA ZANUTO DOURADINHO	20467	NUTRICIONISTA
SANDRA REGINA FERREIRA DA FONSECA	20498	NUTRICIONISTA
THEO LUMINI CARON	20516	NUTRICIONISTA
ALESSANDRA NAPOLITANO	20244	RECEPCIONISTA
ALESSANDRO MARANGON	20434	RECEPCIONISTA
DIOGO CESAR SILVA ANTONIO	20553	RECEPCIONISTA
EDSON EDUARDO MIRANDA DORETO JUNIOR	20323	RECEPCIONISTA
FABIANA DE OLIVEIRA TANGANINI PIRANZO	20420	RECEPCIONISTA
FERNANDA GARBELINI CANO	20336	RECEPCIONISTA
FRANCIELE EVELYN PEREIRA	20381	RECEPCIONISTA
JOANA MAIA ALMEIDA DOS SANTOS	20494	RECEPCIONISTA
JULIANA GOMES TOME	20076	RECEPCIONISTA
KELLI APARECIDA DOS SANTOS AMARAL	20383	RECEPCIONISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 8 de 16

KEMILLY SILVA DOS SANTOS	20487	RECEPCIONISTA
LAILA YASMIN DOS SANTOS	20604	RECEPCIONISTA
MARIA EDUARDA SOUZA SILVA	20530	RECEPCIONISTA
NELCI PROENÇA	20085	RECEPCIONISTA
PAOLA DA SILVA MARINI	20473	RECEPCIONISTA
PATRICIA GAGLIARDI MALAQUIAS	20556	RECEPCIONISTA
VANESSA CRISTIANA BUENO	20021	RECEPCIONISTA
VERONICA CAROLINE DE SOUZA	20402	RECEPCIONISTA
VITORIA OLIVEIRA FERREIRA	20144	RECEPCIONISTA
ANA FLAVIA CARDOSO DA CRUZ	20600	SERVIÇOS GERAIS
ANA JESSICA DOS SANTOS GONCALVES	20187	SERVIÇOS GERAIS
DANIELA APARECIDA PEREIRA DE GODOY	20099	SERVIÇOS GERAIS
EMANUELY DE JESUS SANTOS SILVA	20117	SERVIÇOS GERAIS
EVANICE MISTRIN DA SILVA	20173	SERVIÇOS GERAIS
INGRID GOMES DE SOUZA	20280	SERVIÇOS GERAIS
ISADORA BEATRIZ DOS SANTOS	20074	SERVIÇOS GERAIS
VALERIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	20131	SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA INACIO PEREIRA	20581	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANDREZA CRISTINA GONELLA DE PAULA	20356	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
BRUNA OCCHIENA FLORETO MAGALHAES	20514	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CAMILA DOS SANTOS	20549	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CASSIA GONCALVES SILVA	20167	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CLAUDINEIA HERMOGENES DE SAO JOSE	20505	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CRISTIANE DE JESUS PAIXAO	20583	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	20555	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ELIANE FATIMA ALVES	20261	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GUEOVANI DIAS DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	20521	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IZABEL DE SOUZA	20512	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOANEIDE GOMES DE SOUZA MARIA	20008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOYCE DE OLIVEIRA CORDOBA PRIOR	20003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
KEILA CORREIA TEIXEIRA	20066	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
KELLY CRISTINA RIBEIRO NUNES FERREIRA	20095	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LILIANA RITA TANGANINI ALVES	20503	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARCELA APARECIDA FONTANA	20460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIANA VOLPIN CELESTINO	20469	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NANCYR PESSOA SOARES	20114	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NATANA CRUZ OLIVEIRA	20034	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NAYARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	20441	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROSANA ALVES DA SILVA	20580	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SUSANA MARCIA DE SOUZA	20028	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
WENDER ISAAC MARQUES DA ROCHA	20546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MELISSA MARCELI DE JESUS DE SOUZA	20573	TÉCNICO EM FARMÁCIA
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	20585	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
ALESSANDRO RENATO BRUMASSO	20551	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
ALINE APARECIDA VIEIRA	20122	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
ALINE BEATRIZ GALLI	20000	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
ALLAN VIEIRA DE OLIVEIRA	20429	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
ANDRE CORDEIRO SILVA	20047	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
ANDRE PEREIRA ALVES	20396	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	20550	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
CRISPIM CARVALHO SANTOS DE AQUINO	20090	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
DANIELE DOS SANTOS	20605	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
ECLEIA APARECIDA SOARES	20442	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	20566	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
ELAINE TERTULIANO CLAUDINO	20427	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
FABIANA SATHLER DE OLIVEIRA	20482	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
GIOVANE DOS SANTOS SOARES	20370	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
GRAZIELE CRISTINA BRITO	20267	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
GUILLBER STANLEY RODRIGUES	20278	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
HIZABELLY VICTORIA NOGUEIRA REIS	20172	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
JEFERSON MARTINS	20295	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 9 de 16

JEFFERSON SILVA PADOVINI	20554	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
JOAO PEDRO ANASTACIO SOUZA SILVA	20359	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
JOSMAR MOREIRA VICENTE	20529	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
JULIA ANGELI DA SILVA	20216	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
LAIS NAZARENO CALDEIRA DAMACENO	20575	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
LUIZ OTAVIO GOMES	20409	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
MARGARIDA CRISTINA BASTOS	20217	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
MARIA RUTIELE ALVES FEITOSA	20562	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
MARLISON DIEGO QUEIROZ ALVES	20538	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
MARTA BELUCCI BEZERRA	20009	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
MAYSA SITA MARIANO	20011	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
MILENA SIMIONI FUZZETTI	20461	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
OSVALDO TRINDADE LEMOS	20165	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
POLYANA ADRIANO DE SOUZA	20179	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
RENAN DE MORAES BARDELLA	20176	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
ROGERIO SEVERINO BARBOSA JUNIOR	20578	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
RONALDO BARBOSA DA SILVA	20163	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
RONALDO SOUZA OLIVEIRA	20568	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
TAIS FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	20315	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
TAUANE SILVA OLIVEIRA PIEROBOM	20345	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
VITORIA DAGUANO LUCCAS	20027	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM
WILLIAM DO NASCIMENTO DAMACENO	20574	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM

DEFERIR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguinte inscrição:

Nº Inscr.	Candidato	Função
20333	Eduarda Camila Dino Fernandes	Cirurgião Dentista de Saúde Coletiva

INDEFERIR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por não cumprir o requisito 5.1.4. do Edital de Processo Seletivo 001/2026, as seguintes inscrições ficando as mesmas **DEFERIDAS** na condição de **NÃO** Pessoas com Deficiência:

Nº Inscr.	Candidatos	Funções
20513	Isabele Eduarda Cordeiro	Biomédico
20125	Rosirene Castro Simões Mathias	Enfermeiro

CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas no dia **16 DE AGOSTO DE 2026**, no seguinte local e horários:

Horário de Abertura dos Portões: 7h15min Horário de Fechamento dos Portões: 7h45min Início das Provas: 8 horas		
PROVA OBJETIVA		
Denominação	Local de Prova	Endereço
Biomédico	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PINTO FERRAZ (Prédio E.M. Pref. Rubens Gayoso Júnior)	Avenida Afonso Celestino, nº 44 – Jardim Centenário – CEP 13582-000 – Ribeirão Bonito/SP
Cirurgião Dentista de Saúde Coletiva		
Enfermeiro		
Farmacêutico Hospitalar		
Nutricionista		
Auxiliar de Faturamento		
Recepcionista		
Técnico em Radiologia e Imagem		
Cozinheira		
Serviços Gerais		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 10 de 16

Horário de Abertura dos Portões: 11h45min		
Horário de Fechamento dos Portões: 12h15min		
Início das Provas: 12h30min		
PROVA OBJETIVA		
Denominação	Local de Prova	Endereço
Assistente de Departamento Pessoal	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PINTO FERRAZ (Prédio E.M. Pref. Rubens Gayoso Júnior)	Avenida Afonso Celestino, nº 44 – Jardim Centenário – CEP 13582-000 – Ribeirão Bonito/SP
Auxiliar Administrativo		
Auxiliar Financeiro		
Condutor de Ambulância		
Técnico em Enfermagem		
Técnico em Farmácia		
Lavanderia		

Os candidatos as funções de **NÍVEL SUPERIOR** deverão apresentar após o término de sua prova, em sala especialmente designada, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR OU DE ACORDO COM O INCISO II e PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o presente Edital. Estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO**, identificado com nome, cargo, RG e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de cargos que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

As cópias reprográficas de eventuais títulos deverão ser **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** ou no **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME (Santa Casa de Ribeirão Bonito)** ou quando não for possível a autenticação, no **VERSO DE CADA CÓPIA APRESENTADA**, deverá o candidato **ESCREVER POR EXTENSO**, implicando em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, de acordo com o inciso II e parágrafo 2º do artigo 3º da lei 13.726/2018, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.

Os documentos não autenticados em cartório ou pelo órgão realizador, deverão constar por extenso o nome completo do candidato conforme determina o item acima, **antes da entrega do envelope lacrado**.

 TÍTULOS Envelope LACRADO	PROCESSO SELETIVO ☐
	Santa Casa de Ribeirão Bonito Função: _____ Nome do Candidato(a): _____ Inscrição nº: _____ RG: _____

RECOMENDA-SE que imprima o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, onde todos os elementos acima estão contidos para que facilite a localização da sala de provas.

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora**.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, no horário conforme estabelece a tabela acima, respeitando-se o horário de fechamento dos portões.

Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de um dos documentos no original, de acordo com normas estabelecidas no Edital, itens 7.4.1 ou 7.4.2.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a sua identificação.

A Consesp recomenda que o candidato leve apenas o documento original que o identifique, caneta azul ou preta de material transparente, lápis preto e borracha para a realização da prova, garrafa de água, máscara facial reserva, álcool em gel, lenço para higiene nasal (caso necessário) e saco plástico para descarte. **NÃO** leve nenhum dos objetos ou pertences relacionados como não recomendáveis no Edital.

Na data, local e horários estabelecidos acima, os portões serão fechados, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de **TODOS** os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ribeirão Bonito/SP, 10 de agosto de 2026.

Valéria do Prado Tanganini
Presidente do Conselho Gestor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 11 de 16

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despacho da Coordenação da Vigilância Sanitária
Municipal.

TORNANDO PÚBLICO:

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PROCESSOS DEFERIDOS:

COMUNICADOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE: Fabricação de Produtos de Panificação Industrial

Processo Nº: 3542909/01/22
Protocolo Nº: 051/2026
Data do Vencimento: 10/08/2027
Razão Social/Nome: JLM Ind. e Com. de Alimentos Ltda.
CNPJ: 01.200.009/0001-09
Endereço: Av. Irmãos Zeraik, 453, Jd. Centenário
CEVS Nº: 354290917-109-000016-1-9
Responsável Legal: Elvio Bussacarini Junior
CPF: 074.081.938-04

ATIVIDADE: Raio - X

Processo Nº: 3542909/24/12
Protocolo Nº: 050/2026
Data do Vencimento: 05/08/2027
Razão Social/Nome: Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

CNPJ: 55.939.920/0001-61
Endereço: Rua Hortência, 120, Jd. Primavera
CEVS Nº: 354290917-861-000010-1-5
Responsável Legal: Valéria do Prado Tanganini
CPF: 141.815.158-00

ATIVIDADE: Posto de Coleta Laboratorial

Processo Nº: 3542909/32/03
Protocolo Nº: 055/2026
Data do Vencimento: 15/07/2027
Razão Social/Nome: Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

CNPJ: 55.939.920/0001-61
Endereço: Rua Hortência, 120, Jd. Primavera
CEVS Nº: 354290917-861-000001-1-6
Responsável Legal: Valéria do Prado Tanganini
CPF: 141.815.158-00

ATIVIDADE: Torrefação e Moagem do Café

Processo Nº: 3542909/74/05

Protocolo Nº: 053/2026

Data do Vencimento: 29/07/2027

Razão Social/Nome: Torref. E Moagem de Café Ribeirão Bonito Ltda.

CNPJ: 50.405.547/0001-45

Endereço: Via Domingos Caron, 812, Distrito Industrial

CEVS Nº: 354290917-108-000001-1-6

Responsável Legal: Ariane de Oliveira

CPF: 064.169.528-40

ATIVIDADE: Farmácia

Processo Nº: 3542909/13/00

Protocolo Nº: 052/2026

Data do Vencimento: 04/08/2027

Razão Social/Nome: Luiz Carlos Fabbri

CNPJ: 00.197.674/0001-28

Endereço: Rua Coronel Pinto Ferraz, 370, Centro

CEVS Nº: 354290917-477-000003-1-0

Responsável Legal: Luiz Carlos Fabbri

INSCRIÇÃO DE CONSELHO: CRF: 16.727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 12 de 16

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO BONITO – SP

PARECER CME Nº 03 /2026

Interessado: Departamento Municipal de Educação

Assunto: Orientações sobre a escrituração escolar eletrônica, registros pedagógicos e utilização do Sistema SieWeb.

I – RELATÓRIO

Chegou ao Conselho Municipal de Educação consulta formulada pela Diretora Municipal de Educação acerca da necessidade de estabelecer orientações para a realização dos registros pedagógicos no Sistema SieWeb, especialmente quanto ao lançamento dos conteúdos ministrados, frequência escolar, instrumentos de avaliação e resultados da aprendizagem.

A consulta decorre da constatação de inconsistências e atrasos nos registros eletrônicos realizados por parte de alguns docentes, situação que dificulta o acompanhamento pedagógico, compromete a fidedignidade da escrituração escolar e fragiliza os mecanismos de gestão educacional.

Diante disso, solicita-se manifestação deste Conselho quanto às responsabilidades dos profissionais da educação e da equipe gestora no acompanhamento da escrituração escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A escrituração escolar constitui atividade essencial da gestão educacional e integra o conjunto de documentos oficiais da unidade escolar, sendo instrumento indispensável para o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, para a garantia dos direitos dos estudantes e para a segurança jurídica da Administração Pública.

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece que compete aos estabelecimentos de ensino, entre outras atribuições, assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos estudantes, incumbências que pressupõem registros escolares atualizados, completos e fidedignos.

A LDB também dispõe que o controle de frequência fica a cargo da escola, devendo observar as normas do respectivo sistema de ensino e o Regimento Escolar, exigindo-se frequência mínima de 75% do total de horas letivas para fins de aprovação. Além disso, atribui à instituição de ensino a responsabilidade pela expedição da documentação escolar, como históricos escolares, declarações e certificados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 13 de 16

documentos cuja confiabilidade depende diretamente da correta escrituração da vida escolar dos estudantes.

Nesse contexto, o diário de classe — físico ou eletrônico — possui natureza de documento oficial da escrituração escolar e deve refletir, de forma contínua, precisa e atualizada:

- a frequência dos estudantes;
- os conteúdos efetivamente ministrados;
- as atividades pedagógicas desenvolvidas;
- os instrumentos de avaliação utilizados;
- as notas ou conceitos atribuídos;
- demais registros acadêmicos exigidos pela legislação e pelo sistema de ensino.

A atualização tempestiva desses registros assegura:

- a transparência da gestão escolar;
- o acompanhamento contínuo da aprendizagem pelos professores, coordenação pedagógica e direção escolar;
- a comunicação adequada com as famílias;
- a adoção de intervenções pedagógicas durante o período letivo;
- a produção de informações confiáveis para os órgãos de controle interno e externo;
- a preservação da regularidade da vida escolar dos estudantes.

Registros realizados apenas ao final do bimestre ou em períodos demasiadamente longos deixam de atender à sua finalidade pedagógica e administrativa, pois impedem o acompanhamento permanente do desenvolvimento dos estudantes e dificultam a adoção de medidas de recuperação contínua, contrariando os princípios da avaliação processual previstos na LDB.

Ressalte-se, ainda, que o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, enquanto norma interna de observância obrigatória por todos os profissionais da educação, disciplina a organização didático-pedagógica e administrativa das unidades escolares, compreendendo as normas relativas à escrituração escolar, ao controle de frequência, ao registro das atividades docentes, aos procedimentos de avaliação e às atribuições dos profissionais da educação. Assim, a alimentação regular do Sistema SieWeb não constitui mera rotina administrativa, mas representa instrumento indispensável ao cumprimento das disposições regimentais e legais que disciplinam o funcionamento da escola.

Dessa forma, compete ao professor realizar os registros decorrentes de sua atuação docente de forma contínua e tempestiva, enquanto incumbe ao Diretor Escolar e ao Coordenador Pedagógico acompanhar sistematicamente a regularidade da escrituração escolar, orientando os profissionais, promovendo o monitoramento permanente dos registros e adotando as providências administrativas cabíveis sempre que forem constatadas inconsistências ou atrasos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 14 de 16

III - DA NATUREZA JURÍDICA DO DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO E DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DIGITAL

A transformação digital da gestão educacional promoveu a substituição gradual dos tradicionais diários de classe em meio físico por sistemas informatizados de gestão escolar, os quais passaram a integrar oficialmente a escrituração escolar das redes de ensino.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Bonito, o **Sistema SieWeb** constitui o ambiente oficial destinado ao registro da vida escolar dos estudantes, das atividades docentes e das informações acadêmicas produzidas pelas unidades escolares.

Assim, os registros realizados no Sistema SieWeb possuem a mesma natureza administrativa, pedagógica e documental anteriormente atribuída ao diário de classe físico, constituindo documento oficial da escrituração escolar, apto a demonstrar a execução do currículo, o cumprimento do calendário escolar, a frequência dos estudantes, os procedimentos de avaliação da aprendizagem e os resultados escolares.

A escrituração escolar eletrônica possui, portanto, natureza de ato administrativo declaratório, praticado por agente público no exercício de suas atribuições funcionais, revestindo-se dos atributos próprios dos documentos públicos, especialmente quanto à presunção de legitimidade, autenticidade, veracidade e fé pública, sem prejuízo da responsabilidade funcional decorrente da inserção de informações incorretas, incompletas ou incompatíveis com a realidade escolar.

Por essa razão, os registros pedagógicos devem observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, continuidade do serviço público, segurança jurídica e proteção da confiança, assegurando que as informações constantes da escrituração escolar correspondam fielmente às atividades efetivamente desenvolvidas.

A finalidade da escrituração escolar não se restringe ao atendimento de exigências administrativas. Trata-se de instrumento indispensável ao planejamento pedagógico, ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, à comunicação com as famílias, à elaboração de documentos escolares, ao monitoramento da frequência, ao controle da execução curricular e à prestação de informações aos órgãos integrantes dos sistemas de ensino e aos órgãos de controle interno e externo.

Nesse contexto, o lançamento tempestivo das informações no Sistema SieWeb constitui dever funcional inerente ao exercício da docência e da gestão escolar, não podendo ser postergado para o encerramento do período letivo, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

A contemporaneidade dos registros representa requisito essencial da escrituração escolar, pois assegura que as informações reflitam, em tempo real, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 15 de 16

desenvolvimento das atividades pedagógicas, permitindo intervenções oportunas pela equipe gestora, acompanhamento pelas famílias e adoção de medidas de recuperação contínua da aprendizagem.

Por sua vez, a Direção Escolar e a Coordenação Pedagógica exercem papel fundamental na supervisão da escrituração escolar, cabendo-lhes acompanhar sistematicamente a regularidade dos registros, orientar os docentes, identificar inconsistências e promover as medidas necessárias à manutenção da integridade documental da vida escolar dos estudantes.

Dessa forma, a utilização do Sistema SieWeb deve ser compreendida como procedimento institucional permanente da Rede Municipal de Ensino, integrando as atribuições funcionais dos profissionais da educação e constituindo requisito indispensável para a regularidade administrativa, pedagógica e documental das unidades escolares.

IV - DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA PELA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Esse capítulo trataria de um aspecto muito importante: não existe responsabilidade exclusiva do professor.

Ele deixaria claro que:

- o professor é responsável pela produção dos registros;
- o coordenador pedagógico é responsável pelo acompanhamento pedagógico da escrituração;
- o diretor responde pela supervisão administrativa da documentação escolar;
- o Departamento Municipal de Educação responde pela normatização, orientação e supervisão da rede.

V – ENTENDIMENTO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação entende que:

I – Os registros de frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais informações acadêmicas devem ser realizados de forma contínua e tempestiva, durante o desenvolvimento do período letivo.

II – O lançamento periódico das informações constitui dever funcional inerente ao exercício da docência e integra as atividades de escrituração escolar.

III – A direção escolar e a coordenação pedagógica possuem responsabilidade de acompanhar permanentemente a alimentação do Sistema SieWeb, promovendo orientações, monitoramento e adoção das providências administrativas necessárias quando houver pendências.

IV – Recomenda-se que o Departamento Municipal de Educação estabeleça, por meio de ato administrativo próprio, os prazos, procedimentos e responsabilidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 2240

Página 16 de 16

relativos aos registros no Sistema SieWeb, garantindo uniformidade em toda a rede municipal.

V – Os profissionais da educação deverão ser formalmente cientificados das normas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação.

VI – CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho manifesta-se favoravelmente à instituição de procedimentos administrativos destinados à padronização dos registros pedagógicos e da escrituração escolar eletrônica da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Bonito.

Recomenda-se que o Departamento Municipal de Educação edite ato normativo disciplinando os prazos de lançamento das informações no Sistema SieWeb, os mecanismos de acompanhamento pelas equipes gestoras e os procedimentos de orientação aos docentes, assegurando a regularidade da escrituração escolar, a transparência administrativa e a qualidade do acompanhamento pedagógico.

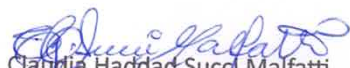
É o Parecer.

Ribeirão Bonito/SP, 11 de agosto de 2026.


Maria Eugênia Aiello Tezore
Conselheiro Relator

Aprovado em Sessão Ordinária realizada em 11 de agosto de 2026.


Maria Teresinha S. Manieri
Presidente do Conselho Municipal de Educação


Cláudia Haddad Sucupira Malfatti
Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação